



DECRETO RIO "P" Nº 212 DE 10 DE JUNHO DE 2020.
 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 COMPARECER DIA 19/06/2020, SEXTA-FEIRA, às 13h.

CLASS. 1084º DULCE DA CONCEIÇÃO GOMES
 CRE - 10 NOME

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
- Currículo;
- FIS ou FASEP;
- 2 fotos 3 x 4 (iguais), coloridas e recentes;
- Original da Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e o respectivo comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
- Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);
- Caso exista dependente por força de ação judicial: Apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia).

OBS: Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no setor de Acumulação de Cargos da Gerência de Admissão e Acumulação da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, munido da cópia de seu contracheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
 ATA SUMÁRIA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de maio de 2020, às 14h, realizada através de teleconferência (zoom.us/previo), devido à pandemia da COVID-19.

2. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação da Ata Sumária da 152ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Ratificação das alterações e do encaminhamento do projeto de lei de alteração da Lei nº 2.506/1996.3. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Alton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Presidente do PREVI-RIO, Conselheiro Virgínio Vieira Oliveira, registrou que a sessão previamente convocada para o dia 19 de maio de 2020 foi reagendada para a data de hoje - 21 de maio de 2020. Dando prosseguimento à reunião, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 152ª Sessão Ordinária via e-mail, e, após a concordância de todos os Conselheiros foi aprovada pelos que dela participaram. Em cumprimento ao item 2 da pauta, o Conselheiro Virgínio apresenta a redação final do projeto de lei para o conhecimento do texto pelos conselheiros, com os pontos que foram amplamente debatidos. O Conselheiro Virgínio faz a leitura do Artigo Segundo e em seguida apresenta um slide com o texto anterior, ressaltando as modificações realizadas após amplo debate nas sessões anteriores, chegando ao texto que havia sido sugerido na última sessão, o qual suprime qualquer referência à natureza jurídica da gratificação de desempenho, no propósito conciliatório de limitar o texto ao que fora efetivamente debatido e aprovado anteriormente. O outro ponto é a redação do artigo segundo retirando a palavra "exclusivamente" no tema referente aos engenheiros e arquitetos do Instituto. Mostra também aos conselheiros o parecer da diretoria jurídica da época sobre o tema, já compartilhado com os conselheiros anteriormente. O Conselheiro Ulysses da Silva solicita que o Conselheiro Virgínio faça uma explanação sobre os efeitos práticos do texto na aplicação da Lei. O Conselheiro Virgínio esclarece que são todos os efeitos já discutidos anteriormente, pacificando ações judiciais que tratam da incidência do triênio sobre a gratificação. Dr. Cassius Anibal Rios, Diretor da Diretoria Jurídica do Previ-Rio, complementa que o principal efeito prático é a adoção da gratificação de desempenho que vai incidir sobre o cálculo do triênio. Esclarece que o texto elimina a discussão jurídica sobre o tema, porque a Lei estabelece que vai incidir sobre o triênio, mas que para preservar o que foi deliberado anteriormente não foi adotada uma posição concreta sobre a natureza jurídica da gratificação, preservando o caráter de gratificação de lotação do PREVI-RIO, certamente um avanço sobre o que existia anteriormente e uma certeza que essa gratificação vai servir como base de cálculo dos triênios. O Conselheiro Ulysses pergunta se esses benefícios serão extensíveis aos servidores extraquadros e aos servidores cedidos ao Instituto. A Conselheira Dália de Brito Ferreira esclarece que o conceito de "estranho aos quadros" necessariamente já afastaria a incidência de triênios porque eles estariam sob outro regime, não sob o regime estatutário. Esclarece ainda que o conselho está disciplinando sobre o quadro de servidores do PREVI-RIO somente. Para outros grupos de servidores, o Conselheiro Virgínio explica que no caso dos engenheiros e arquitetos, o texto não garante a percepção do benefício e sim retira o impeditivo. Dr. Cassius complementa dizendo que o texto é sobre os servidores efetivos, não os servidores cedidos ao PREVI-RIO. O Conselheiro Virgínio lê novamente a parte do texto com as alterações propostas para todos os conselheiros: "Art. 2º - A Gratificação de Desempenho será devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente e do quadro suplementar de pessoal do Previ-Rio.", "Art. 5º - § 1º - As categorias funcionais compostas pelos cargos mencionados no inciso I reger-se-ão pelas disposições contidas nesta Lei, com aplicação, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 94, de 14 de março de 1979". O Conselheiro Ulysses fala sobre a importância, inclusive numérica, de servidores que não são do quadro efetivo do Instituto, e pede que o Conselheiro Virgínio apresente um slide com um estudo de caso que ele preparou sobre cargos e salários. O Conselheiro Virgínio ressalta, antes da apresentação do estudo de caso, que o texto está consolidando o que já foi deliberado e aprovado nas sessões anteriores, não trazendo um tema novo, inclusive mostra a todos os conselheiros o trecho da Ata Sumária da 127ª sessão ordinária, de 20 de março de 2018, quando este tema surgiu. Dr. Cassius corrobora a fala do Conselheiro Virgínio, dizendo que o texto consolida o que já foi debatido em discussões passadas. A Conselheira Arícia Fernandes sugere a inclusão da expressão "no que couber" no Parágrafo Primeiro. O Conselheiro Ulysses apresenta um estudo de caso como um exemplo que reforça a necessidade de uma análise mais ampla sobre as decisões do CAD no assunto lei de planos de cargos e seus impactos como é o caso da lei 6.739/2020, que alterou o plano de salários dos agentes de administração da PCRJ dentre outras carreiras. Estes servidores hoje constituem um segmento essencial ao funcionamento do Previ-Rio e serão desestimulados a permanecerem na estrutura do Instituto caso a lei de remunerações do órgão não desenvolva mecanismos que garantam ao menos uma equivalência remuneratória com o órgão de origem destes servidores. O Conselheiro Virgínio informa que vai compartilhar o slide com estudo de caso para os conselheiros, bem como o texto com a redação final da proposta de alteração da Lei nº 2.506/1996, junto com a minuta da ATA, para que os senhores conselheiros possam ler com calma o texto final

apresentado e assimilar continuidade ao processo. O conselheiro Ulysses diz que considera inapropriado o debate sobre análise da produção textual de normas jurídicas na sessão do CAD, visto que, por se tratar de uma avaliação sumária, feita em poucos minutos, limita a capacidade de previsão dos impactos secundários do que se pretende, podendo trazer sérios prejuízos ao bom debate com efeitos negativos para a Instituição. Outro grave problema nesta prática é o de expor conselheiros sem familiaridade com a técnica jurídica a uma condição de análise mais vulnerável do que os conselheiros com experiência no manejo desse tipo de produção textual, e, portanto, se abstém de votar sobre o texto do projeto. Conselheiro Virgínio finaliza o item 2 desta sessão dizendo que enviará a ATA com o texto anexo para os conselheiros e sobre o item 3 - assuntos gerais. O Conselheiro Ulysses pede a palavra para discutir dois pontos em assuntos gerais: o primeiro, um plano de transição para o "novo normal", ressaltando que o PREVI-RIO tem feito um trabalho admirável na proteção da saúde dos servidores e segundo, sugere um estudo sobre os benefícios, notadamente auxílio-funeral, principalmente para os servidores da área da saúde, que foram fortemente atingidos pela COVID-19 e também que o contexto de enfrentamento da pandemia não prejudique a necessária comunicação entre a Direção do Instituto e seus servidores no que diz respeito aos encaminhamentos do CAD para a proposta de alteração da lei 2.506/1996. Sobre o primeiro ponto, o Conselheiro Virgínio detalha todas as providências que vêm sendo tomadas pelo Instituto desde o primeiro dia da declaração da pandemia e que já está em andamento o planejamento para quando houver a volta dos servidores ao CASS. Ressalta que o Instituto está mudando o atendimento presencial para atendimento online, preservando também a saúde do cliente e que para isso foi feito uma transformação no site do Instituto e nos procedimentos internos. O Conselheiro Leandro pede informações sobre os pagamentos de auxílio-educação e auxílio-creche. O Conselheiro Virgínio diz que o PREVI-RIO liberou um volume grande de benefícios e que os casos pontuais que relataram problemas estão sendo resolvidos um a um. O Conselheiro Virgínio traz ainda como assuntos gerais a informação sobre a nova comissão eleitoral do CAD que será publicada em breve, devido ao pedido justificado de desvinculação do presidente anterior. O Conselheiro Virgínio agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Alton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Virgínio Vieira Oliveira - Presidente do PREVI-RIO; Roberto Adriano Fernandes Moura - Suplente da Secretária Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município; Alexandre Araújo Oliveira - Suplente do Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dália de Brito Ferreira - 4º Eleito.

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS: Cassius Anibal Rios - Diretor Jurídico do PREVI-RIO, Lúcia de Souza Alves - Gerente de Processos do PREVI-RIO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
 EXPEDIENTE DE: 17/06/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Processo: 01/508.037/2019

Data da Assinatura: 01/04/2020

Órgão gestor: COMLURB e SERTÃO FIBRA INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: Aquisição de caixa d'água

Quantidade estimada: Item 08 - 24

Preço Unitário: item 08 - R\$ 224,39

Valor Total: R\$ 5.385,36

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Processo: 01/508.037/2019

Data da Assinatura: 01/04/2020

Órgão gestor: COMLURB e TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de areia lavada grossa.

Quantidade estimada: Item 01 - 300

Preço Unitário: item 01 - R\$ 59,55

Valor Total: R\$ 17.865,00

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 PRESIDÊNCIA - PRE

COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL

EXPEDIENTE DE 17/06/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 251/2020 DATA: 30/06/2020 ÀS 10:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA PARA ARTIGOS DESCARTÁVEIS DE 13 LITROS.

PROCESSO Nº 01/501.919/2020.

Valor total estimado: Sigiloso.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 252/2020 DATA: 30/06/2020 ÀS 14:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO VISCOSO.

PROCESSO Nº 01/502.390/2020.

Valor total estimado: Sigiloso.

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasnet.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, Tijuca, RJ, Coordenadoria de

Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 25673984/22147011/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS

AVISO DE ADIAMENTO

REF.: AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-27/2020.

Processo: 04/550.116/2020.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA ALDEMIR MARTINS, S/

Nº - RECREIO DOS BANDEIRANTES, CONFORME CONSTATANTE DO CROQUI, ANEXO II DO EDITAL.

Valor mínimo mensal: R\$ 3.146,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).

Ano XXXIV • Nº 69 • Rio de Janeiro 29 Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55

Data: Quinta-feira, 18 de Junho de 2020 às 0:18:56

Código de Autenticação: fcf18ee7